



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 001/2015

Modalidade: Pregão Presencial N° 001/2015

Data de Abertura da Licitação: 05 de Janeiro de 2015

Data de Abertura das Propostas: 16 de Janeiro de 2015

Horário: 10:00 horas

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - Local da entrega das propostas:** Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe.
- 02 - Local de entrega do objeto licitado:** Município de Barão de Cotegipe.
- 03 - Prazo de entrega das propostas:** 16/01/2015.
- 04 - Prazo de entrega do objeto licitado:** Conforme descrito no edital.
- 05 - Condições de Pagamento:** Até 15 dias após o serviço.
- 06 - Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias

I - PREÂMBULO

1.1 O Município de Barão de Cotegipe/RS, através de seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Marcos Czapla, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1.754/14, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público que se encontra aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa com vistas a locação e prestação de serviços com empresa especializada em montagem e desmontagem de estrutura de palco, cobertura, iluminação, camarins e equipamentos de som, geradores e grades de contenção, para a gravação do programa televisivo Galpão Crioulo, alusivo aos 50 anos do Município de Barão de Cotegipe - RS, a ser gravado no dia 23 de janeiro de 2015 às 20:00 horas no Município de Barão de Cotegipe, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes nº 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope nº 02 contendo a Documentação, no dia **16/01/2015 às 10:00 horas**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, sita à Rua Princesa Isabel, 114, na sala da Secretaria Municipal de Administração.

II - OBJETO

A presente licitação tem como vistas a locação e prestação de serviços com empresa especializada em montagem e desmontagem de estrutura de palco, cobertura, iluminação, camarins e equipamentos de som, geradores e grades de contenção para a gravação do Galpão Crioulo alusivo aos 50 anos do Município de Barão de Cotegipe - RS a ser gravado no dia 23 de Janeiro de 2015, as 20:00 horas conforme discriminação abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

2.1.1 - COBERTURA

Locação, montagem e desmontagem de uma tenda com 1000 M², 25 x 40 m, altura regulável até 9m, lona em formato de calhetão ANTI-VENTO, com a mesma altura em todas as extremidades uniformemente distribuída, com forração em lycra branca, com laudo técnico e ART.

2.1.2 - PALCO PARA SHOW

Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para eventos de Super Porte, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 16 metros de frente x 14 metros de profundidade; Altura do piso: 02 metros; Cobertura em estrutura metálica "Calhetão" Fechamento em SANETE Anti-Vento. Escadas de 2 metros de largura (Metálicas) PISO Madeira naval de 20 mm alocadas em quadros metálicos. Estruturas para PA Fly, backstage para operação de monitor com cobertura; e House-mix 3x3m de modo atender rider técnico artistas, com laudo técnico e ART.

2.1.3 CAMARIN

Locação, montagem e desmontagem de tenda 10x10m formato de chapéu de bruxa, 03 camarins de 4x4m cada em TS octanorm, tablado nivelado com carpet, decorado em lycra, com laudo técnico e ART.

2.4 - GRADES DE CONTENÇÃO

Locação de 60mt Gradil construída em ferro, que servirá como grades de contenção e direcionamento do público.

2.1.5 - GERADORES

-01 Gerador de 180 KVA, carenado, silenciado, abastecido, com operador e aterramento.

2.1.6 - SONORIZAÇÃO

- 2 MESAS Yamaha M7CL (PA e monitor);
- P.A. completo de preferência line array compatível com o tamanho do local a ser sonorizado com respectivos processamentos;
- 1 equalizador PA 31 banda - BS - 08 microfones - shure SM 57;
- back line completo com bateria;
- 8 direct Box;
- 01 amplificador de guitarra - MARSHALL, FENDER;
- 1 amplificador contrabaixo GK400;
- cabos para microfone e D.I"s;
- 1 multicabo 48 vias;
- 12 monitores preferência EAW;
- 1 main Power somente para som;
- 2 microfones sem fio shure;
- 2 mixer digital de 36 canais M7 ou compatível;
- 1 CDJ, cabos e periféricos necessários;
- 01 fonte de energia de 45 KWA ou gerador de 75 KWA;

2.1.7 - ILUMINAÇÃO

- 01 grid de Q30 10x10x7m com duas linhas na transversal e 4,5m de pé direito;
- 38 lâmpadas par 64 foco 5;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

- 26 lâmpadas par 64 foco2;
- 36 lâmpadas par 64 de 3wats foco 2 ou 1;
- 06 mini brut;
- 14 movie light 575 ou similar;
- 06 set light;
- 01 mesa avollites;
- 36 canais de dimmer;
- 01 main Power e 50m de cabo 4x50mm;
- cabos e fiação necessários para todas as ligações;
- 01 fonte de energia de 180KWA;
- grid de Q30 de 10x10x7 com três travessas;

Gelatinas:

- 16 azul 65 ou 68;
- 20 amarelos 20;
- 20 amarelos 10;
- 10 amarelos 15;

2.2 - As propostas deverão incluir a prestação de serviços de montagem e desmontagem de toda estrutura referente à locação, os materiais e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência Anexo I, bem como prestar assistência técnica durante a gravação do programa Galpão Crioulo.

2.3 - Integram este Pregão Presencial:

- 2.3.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.3.2 - ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA;
- 2.3.3 - Anexo III - MINUTA CONTRATUAL;
- 2.3.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 2.3.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

2.4 - Aceitabilidade dos preços: o valor total máximo que serão aceitos é de **R\$ 41.933,20 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, sendo que não serão aceitas propostas com valores totais superiores ao preço referido, conforme anexo I.

2.5 - As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.01.04.122.0004.2062.3.3.90.39.05.00.00.

2.6 - Os interessados deverão realizar visita técnica em até 2 (dois) dias anteriores a realização do pregão devendo ser agendada junto ao setor de licitação através do telefone(54) 3523 - 1344.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RCECURSOS

- 3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
 - 3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

3.1.3 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

3.1.4 Os recursos e impugnações deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

3.1.5. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Barão e Cotegipe, não serão aceitos recursos via fax, correio, e-mail.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

4.4.1. A declaração mencionada nos item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

6.1.1 O Envelope nº 01 deverá conter:

A proposta (Modelo-Anexo II) apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, com duas casas após a vírgula, e ainda:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;
- b) declaração, assinadas pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 30 (trinta) dias. **OBS.:** No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

7.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

7.4.1. Os lances serão pelo PREÇO GLOBAL.

7.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

7.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

7.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

7.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.

7.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.10. O disposto nos itens 7.8 a 7.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o item.

8.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

8.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

8.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto neste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. O benefício de que trata o item 8.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

8.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 2:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante; (Anexo V).
- g) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) Atestado de Capacidade Técnica com Registro no CREA.
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- l) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ultimo aditivos, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

X - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

XI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

XII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

- 12.1 A proponente vencedora compromete-se a dar início à prestação dos serviços licitados imediatamente após a assinatura do contrato. O contrato se encerra com a prestação do serviço objeto desta licitação.
- 12.2 O contrato se encerra com a prestação e recebimento do serviço objeto desta licitação.

XIII - DO PAGAMENTO

- 13.1- O pagamento será efetuado, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor até 15 dias após a apresentada.
- 13.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados, além das incidências tributárias próprias.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.
- 14.1.1-Advertência.
- 14.1.2-Multa:
- De 5% (cinco por cento, calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Barão e Cotegipe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.1.4-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

XV - DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0004.2062.3.3.90.39.05.00.00.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Princesa Isabel, 114, Barão de Cotegipe - RS, telefone (54) 3523-1344.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Barão de Cotegipe se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, RS, 05 de Janeiro de 2015.

Marcos Czapla
Prefeito Municipal em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Item	Objeto	Valor Unit.
1	<u>COBERTURA</u> Locação, montagem e desmontagem de uma tenda com 1000 M2, 25 x 40 m, altura regulável até 9m, lona em formato de calhetão ANTI-VENTO, com a mesma altura em todas as extremidades uniformemente distribuída, com forração em lycra branca, com laudo técnico e ART.	R\$18.833,30
2	<u>PALCO PARA SHOW</u> Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para eventos de Super Porte, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 16 metros de frente x 14 metros de profundidade; Altura do piso: 02 metros; Cobertura em estrutura metálica "Calhetão" Fechamento em SANETE Anti-Vento. Escadas de 2 metros de largura (Metálicas) PISO Madeira naval de 20 mm alocadas em quadros metálicos. Estruturas para PA Fly, backstage para operação de monitor com cobertura; e House-mix 3x3m de modo atender rider técnico artistas, com laudo técnico e ART.	R\$8.833,30
3	<u>CAMARIN</u> Locação, montagem e desmontagem de tenda 10x10m formato de chapéu de bruxa, 03 camarins de 4x4m cada em TS octanorm, tablado nivelado com carpet, decorado em lycra, com laudo técnico e ART.	R\$3.266,60
4	<u>GRADES DE CONTENÇÃO</u> Locação de 60mt Gradil construída em ferro, que servirá como grades de contenção e direcionamento do público.	R\$900,00
5	<u>GERADORES</u> -01 Gerador de 180 KVA, carenado, silenciado, abastecido, com operador e aterramento.	R\$1.600,00
6	<u>SONORIZAÇÃO</u> - 2 MESAS Yamaha M7CL (PA e monitor); - P.A. completo de preferência line array compatível com o tamanho do local a ser sonorizado com respectivos processamentos;	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

	<ul style="list-style-type: none">- 1 equalizador PA 31 banda - BS - 08microfones - shure SM 57;- back line completo com bateria;- 8 direct Box;- 01 amplificador de guitarra - MARSHALL, FENDER;- 1 amplificador contrabaixo GK400;- cabos para microfone e D.I"s;- 1 multicabo 48 vias;- 12 monitores preferência EAW;- 1 main Power somente para som;- 2 microfones sem fio shure;- 2 mixer digital de 36 canais M7 ou compatível;- 1 CDJ , cabos e periféricos necessários;- 01 fonte de energia de 45 KWA ou gerador de 75 KWA	R\$5.500,00
7	<p><u>ILUMINAÇÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 01 grid de Q30 10x10x7m com duas linhas na transversal e 4,5m de pé direito;- 38 lâmpadas par 64 foco 5;- 26 lâmpadas par64 foco2;- 36 lâmpadas par64 de 3wats foco 2 ou 1;- 06 mini brut;- 14 movie light 575 ou similar;- 06 set light;- 01 mesa avollites;- 36 canais de dimmer;- 01 main Power e 50m de cabo 4x50mm;- cabos e fiação necessários para todas as ligações;- 01 fonte de energia de 180KWA- grid de Q30 de 10x10x7 com três travessas; <p>Gelatinas:</p> <ul style="list-style-type: none">- 16 azul 65 ou 68;- 20 amarelos 20;- 20 amarelos 10;- 10 amarelos 15;	R\$3.000,00
Total Geral Global R\$		41.933,20

Os interessados deverão realizar visita técnica em até 2 (dois) dias anteriores a realização do pregão devendo ser agendada junto ao setor de licitação através do telefone (54) 3523 - 1344.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Barão de Cotegipe - RS.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial n.º 001/2015.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, COBERTURA, ILUMINAÇÃO, CAMARINS E EQUIPAMENTOS DE SOM, GERADORES E GRADES DE CONTENÇÃO PARA A GRAVAÇÃO DO GALPÃO CRIOULO ALUSIVO AOS 50 ANOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE - RS A SER GRAVADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE TUDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA DISCRIMINADO NO ANEXO I.

Item	Objeto	Valor Unitário
1	<u>COBERTURA</u> Locação, montagem e desmontagem de uma tenda com 1000 M2, 25 x 40 m, altura regulável até 9m, lona em formato de calhetão ANTI-VENTO, com a mesma altura em todas as extremidades uniformemente distribuída, com forração em lycra branca, com laudo técnico e ART.	R\$
2	<u>PALCO PARA SHOW</u> Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para eventos de Super Porte, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 16 metros de frente x 14 metros de profundidade; Altura do piso: 02 metros; Cobertura em estrutura metálica "Calhetão" Fechamento em SANETE Anti-Vento. Escadas de 2 metros de largura (Metálicas) PISO Madeira naval de 20 mm alocadas em quadros metálicos. Estruturas para PA Fly, backstage para operação de monitor com cobertura; e House-mix 3x3m de modo atender rider técnico artistas, com laudo técnico e ART.	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

3	<u>CAMARIN</u> Locação, montagem e desmontagem de tenda 10x10m formato de chapéu de bruxa, 03 camarins de 4x4m cada em TS octanorm, tablado nivelado com carpet, decorado em lycra, com laudo técnico e ART.	R\$
4	<u>GRADES DE CONTENÇÃO</u> Locação de 60mt Gradil construída em ferro, que servirá como grades de contenção e direcionamento do público.	R\$
5	<u>GERADORES</u> -01 Gerador de 180 KVA, carenado, silenciado, abastecido, com operador e aterramento.	R\$
6	<u>SONORIZAÇÃO</u> - 2 MESAS Yamaha M7CL (PA e monitor); - P.A. completo de preferência line array compatível com o tamanho do local a ser sonorizado com respectivos processamentos; - 1 equalizador PA 31 banda - BS - 08 microfones - shure SM 57; - back line completo com bateria; - 8 direct Box; - 01 amplificador de guitarra - MARSHALL, FENDER; - 1 amplificador contrabaixo GK400; - cabos para microfone e D.I"s; - 1 multicabo 48 vias; - 12 monitores preferência EAW; - 1 main Power somente para som; - 2 microfones sem fio shure; - 2 mixer digital de 36 canais M7 ou compatível; - 1 CDJ , cabos e periféricos necessários; - 01 fonte de energia de 45 KWA ou gerador de 75 KWA	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

7	<u>ILUMINAÇÃO</u> - 01 grid de Q30 10x10x7m com duas linhas na transversal e 4,5m de pé direito; - 38 lâmpadas par 64 foco 5; - 26 lâmpadas par64 foco2; - 36 lâmpadas par64 de 3wats foco 2 ou 1; - 06 mini brut; - 14 movie light 575 ou similar; - 06 set light; - 01 mesa avollites; - 36 canais de dimmer; - 01 main Power e 50m de cabo 4x50mm; - cabos e fiação necessários para todas as ligações; - 01 fonte de energia de 180KWA - grid de Q30 de 10x10x7 com três travessas; Gelatinas: - 16 azul 65 ou 68; - 20 amarelos 20; - 20 amarelos 10; - 10 amarelos 15;	R\$
Total Geral Global R\$		

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Local e data

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°.... /2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BARÃO E COTEGIPE, COM
_____ PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.**

CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJF sob o n°, com sede administrativa na Rua Princesa Isabel, 114,, Barão de Cotegipe, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fernando Paulo Balbinot

CONTRATADA: _____, firmam o presente contrato mediante e em conformidade com que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial N.º 001/2015 devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, COBERTURA, ILUMINAÇÃO, CAMARINS E EQUIPAMENTOS DE SOM, GERADORES E GRADES DE CONTENÇÃO PARA A GRAVAÇÃO DO GALPÃO CRIOULO ALUSIVO AOS 50 ANOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE - RS, PROGRAMA TELEVISIVO A SER GRAVADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2015 ÀS 20:00 HORAS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE - RS** conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 60 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Com a prestação dos serviços referente ao objeto deste Contrato o contrato encera-se.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados além dos tributos incidentes.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste pregão presencial, no Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7 - Fornecer todos materiais e equipamentos necessário, seu transporte, mão de obra e pessoal para montagem e desmontagem dos equipamentos para a consecução do objeto conforme especificações do Termo de Referência Anexo I.

9.8-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.9-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 03.01.04.122.0004.2062.3.3.90.39.05.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Barão e Cotegipe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Erechim - RS para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Cotegipe,janeiro de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa.....
.., inscrita no CNPJ sob o n°, está enquadrada na categoria.....
(microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4°, do art.3°, da Lei supracitada.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante
RG n°.....

Contabilista devidamente registrado no CRC



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

À

Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Barão e Cotegipe.
Ref. Pregão Presencial N° 001/2015

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ
n°....., por intermédio de seu representante legal
o(a)....., portador (a) da carteira
de identidade n°..... e do CPF n°
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n°
9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Local e data.....

Nome e assinatura do representante
RG n°.....

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)